

2019 / 0072045 / 15-26 D³⁸ M⁴³

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, em Assem-
bleia Geral Extraordinária, reuniram-se membros da Associação
de Pais e Mestres da Escola Municipal Três Marias, Conselho Escolar,
Alunos, funcionárias, professores, pais e responsáveis de alunos, Con-
selho Fiscal, todos os envolvidos com o trabalho escolar realizado
na Escola Municipal Três Marias, situada à rua Severino
Pereira da Silva, número mil e quinhentos, bairro Calvário,
cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro. Tal Assem-
bleia teve uma única convocação às dez horas, mas depen-
dências da Unidade acima citada. O objetivo da reunião, foi
informar novas verbas recebidas em dois mil e dezoito,
dificuldades nos gastos das verbas devido a mudanças no
estatuto e na ata, deliberar sobre os gastos realizados.
A presidente da APM, Miriele Rocha, iniciou a Assembleia
cumprimentando a todos e informando que em dois mil
e dezoito, as verbas recebidas foram as seguintes: PDDE -
Educação Básica, nesta conta nenhuma foi creditada em 2018.

PDDE - Qualidade, em vinte e cinco de abril foram depositados
pelo FNDE, R\$ 10.629,00. Em 20/06/2018, R\$ 3.892,00 referentes ao
Programa Educação Conectada) foram depositados e R\$ 1.086,00 em 30/08/18.

PDDE - Estrutura, nesta conta nenhuma foi creditado pelo FNDE em 2018.

PDDE - Mais Educação, também nenhuma depósito nesta conta.
Novo PDDE, nesta conta aberta no presente ano pelo FNDE foram credi-
tados R\$ 8.390,00, conforme PDEREX pois não tive acesso ao extrato.

Os gastos realizados foram referentes aos materiais adquiridos
considerando a consulta ao grupo no dia quatro de
setembro de dois mil e dezoito e que ficaram pendentes
para este ano. Estes materiais pedagógicos e de consumo foram
adquiridos com o PDDE - Educação Básica, pois conforme concei-
dido na Assembleia na data acima citada, tais bens não
puderam ser comprados no ano de dois mil e dezoito por
ter a verba sido recebido já no final do ano e para
a aquisição de um lebedouro melhor, com mais gasômetro
poderíamos completar com a verba que receberíamos em dois

2019/007324-

039
MSE

mil e dezoito O PDDE-Qualidade teve seus gastos referentes ao Programa Mais Alfabetização para pagamento dos voluntários assistentes. Este ano tivemos dificuldades quanto as atualizações de ata e estatuto. A ata da escola venceu o término em outubro, mas o cartório não aceitou mais atas realizadas nos formatos de registros anteriores. A exigência a partir deste ano foi para cada membro, qualificações específicas para serem registradas na ata, como endereço, CPF, profissão, estado civil. Logo, a ata que já estava pronta desde o ano passado, precisou ser refita. Enquanto isso, a ata venceu e não foi mais possível movimentar as contas da escola. Uma vez refita, outra dificuldade surgiu, o fórum não autorizou mais a inserção da ata e o cartório informou que não poderia cobrar os serviços notariais. Tal fato foi informado para a secretária de Educação, Virgínia Rocha, que encaminhou a reunião ao departamento jurídico da SEMED. Outra situação ocorrida foi quanto à liberação do saldo da nova conta, Novo PDDE, pois para a utilização desta conta com cartões, o Banco do Brasil exige a mudança do Estatuto da Escola para mencionar que os gastos podem ser feitos em cheque e em cartão de débito. Nesta assembleia não possível consumir os extratos dos saldos em cada conta em débito, visto que no presente mês por não poder acessá-los, na próxima assembleia tal fato ocorrerá, assim com a apuração dos gastos realizados. Estas verbas citadas que foram creditadas em 2018 mais os saldos que permaneceram nos outras contas serão deliberadas em assembleia específica, para decidirmos como melhor utilizá-las. A presidente encerrou esta assembleia.

2019/07/32 10:44 44

assinatura dos presentes: Maria Isabel Pinheiro, Bianca Pereira de Oliveira, Mayra Yammin das Lamas, Matheo Regis, Hélio Oliveira, Júlio Franscicu dos Santos, Bruno da Costa Pinto, Valéci Upanavés Lucas da Oliveira, Mariana Fernanda Pires Almeida Rodrigues, nome de Deus, magom das Santas Silveira Marques Louzada, nome de Deus do nascimento, Samuca de Reis Lopes, Rosane Gomes da Silva, Alcides Rosinei da Silva Oliveira, Anderson da Silva Pereira, Gabriela Oliveira de Souza, Ana gomes Pereira Barroso, Flávia da Silveira Soárez, Thaynay Cristina, Maria da Conceição, Adalberto dos Santos, Adriana Bell offlo gomes Peres da Costa maria do Rosário, Cristina dos Anjos Freitas de Laima Laurindo, Gilmore Soárez da Cruz, Edilene eugênia Silva, Gilvino Soárez da Cruz, Christian Ribeiro de Ponte, maria Eunice Pereira da Silva, Sérgio Bernardo Rocha de maximo, Fábio Soárez Maria Sueli Santos de matos Jesus, Fabiana da Cruz da Silva, Isaltina da Silva dos Santos, Leiane Sá da Silva Botelho Machado, Karla Ferreira da Silva, Fabrício, Yasmim Duarte Souza, Isabela Péres augusta da Silva Boaventura Francisco, mariana, Gustavo Ribeiro de Melo Rodrigues, Valéria da Costa Boaventura, maria Cristina Cristina da Costa, Isabela Lopes da Costa, Tatiane Marques Moreira, Kelly B. Marques, Débora Custodio de Oliveira, Paulina da F. Moreira Rafaella do Nogueira da Silva, Marilly Soárez Moreira, Vitória Santa Maria, Vitória de Souza da Silva, Milena dos Santos de Oliveira, Letícia Hugo da Costa Xavier, Gabriel Soárez da Silva, Stefanneg Quintino da Conceição de Souza, Galreia Glema da Costa, Thaynay Karilla Damar, Thais Soárez da Silva, Ana Paula, Brayan Luiz, William Galazelle dos Santos Pereira, Isabella Willians dos Santos, Graciele da Malacar, marcos amaril, Kátia de Oliveira, Bella Edsona, João Vitor da Silva Ferreira, Isai Fernandes Camilo Lira, José Lucas de Oliveira Galazelle, Edna Soárez, Cláudia da Souza, Elizabeth Paula, Juliscessa da Costa, Valéria de Souza Oliveira

2019/007324011 NBR

Daniel Oliveira de Alcantara, Juan de Souza
Alessandra Ramon da Silva, Paula Beatriz e de
Silva Monteiro, Alessandra carolina Silveira, maria
de Souza grande, priscila geraher, jessothom carlano
Silva, Yure Ferreira Rainho, Luam Pélida Pereira Pinto
Saram Lucas dos Santos, Daniel Paula, Paula Moreira, Jana
de Souza Gomes de medeiros, Maicon, inicias das do
Belo, Elizabeth de Moraes, Richardson Santos de Souza, Graziela
Moraes, Marini Soete da Silva Paulino, jana de Souza
do O. Silva, Thales P. Pereira, Fernanda P. P. da Cunha, Isabela Castro da
Silva, Celia Regina Gómez, Wanessa Souza, Leopoldo de Souza, Bruna
Catherine Dominguez, Aluísio Bonfim, Rayanne Cristina
de Almeida, Rosane Santos O. Lima, Elisa S. S. Gonçalves, Pedro de
Leila Silva da Rocha, Inácia Teixeira, Danielle Sodré Gomes da Silva
de Oliveira Moraes, Sôlomita de C. Corrêa, Maria de Fátima
Pereira, Luciana Chippelli da Silva de Noronha, Marizel da
Alessandra Ticiano de Moraes, Eliane Grays da Silva Gaua
da paixão, Lanzalante, mariana eduardo das neves, a
gabriel enixa das santos, filipe da paixão coracante
Vitoria Ihamoreno, de Souza, Gellie, Fernanda Gom
lma Costa macedo, mirella mirella Vitoria da Silva
Domíto KAYLA NEVES ALVES, Gleison
Santiago, Caio P. Pereira de Costa, Luis Gustavo da
Cunha, Wellington P. da Cunha, Mariana Ezequiel da
Costa orozim, Virginia das Santas Ribeiro
ALESSANDRO FLORENTINO OFEXOT, nathalia galvao
Rocha de Santos, Leandro Burgos RIBEIRO

2019/00732-6

8.º
OFÍCIO

Novo Iguaçu

RJ

042

MSF 39

Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Três Marias, CEP 20.334-801/001-47.
Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, na rua Severino Pereira da Silva, número mil e quinhentos, bairro Colégio, reuniram-se em Assembleia Geral, às nove horas em primeira convocação, e às dez horas em segunda convocação, professores, pais e responsáveis de alunos, funcionários, Conselho Escolar, Conselho Fiscal, membros da Associação de Pais e mestres da Escola Municipal Três Marias, bem como integrantes da comunidade interessados nos assuntos que envolvem a escola, com a finalidade de deliberar, eleger e dar posse aos membros da diretoria, do Conselho Fiscal e de seus respectivos suplentes, para o triênio 2018/2021 (dois mil e dezoito até dois mil e vinte e um), tudo de acordo com o Edital publicado e colocado no quadro de avisos da escola. A presente Assembleia foi presidida pela professora e diretora geral da Escola Municipal Três Marias Miriele dos Santos Rocha, que designou a professora Wânia Lúcia Teófilo de Souza Bravo para atuar como Secretária desta Assembleia. A professora Miriele abriu a presente assembleia consultando o grupo acerca de interessados em fazer parte da referida associação. Assim como do Conselho Fiscal. Os integrantes que já atuam se manifestaram que não se opõem em continuar, mas também se mostraram favoráveis a mudanças por novos membros. Na aclamação da assembleia ficou decidido reeleger os membros que já atuam como titulares e eleger novos suplentes que se manifestaram na presente assembleia. Candidataram-se

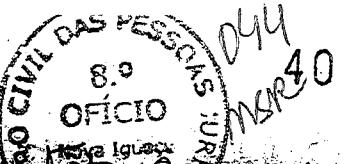


2019 / MAR 22 1

03 NSP

para suplente da Associação de Bis e Mestres da Escola Municipal Três Marias: secretária - somente a professora Monica Cristina de Figueiredo manifestou interesse e foi aprovado pelo grupo que a mesma integre como suplente da secretária, a APM. Para o Conselho fiscal, que atualmente é presidido pela professora Isabele Bastos da Silva Dantas e mais duas professoras e uma mãe de aluno, conforme as orientações recebidas pela Secretaria de Educação, o Conselho fiscal será constituído pelo presidente e mais seis membros efetivos, sendo três professoras e três responsáveis, assim como, quatro suplentes, dois pais e dois professores. Logo, para membros efetivos, candidataram-se para uma vaga de professor e duas vagas de responsáveis, respectivamente: as professoras Wânia Lúcia Teófilo de Souza, Patrícia de Paula Andrade e Alessandra Farias de Menezes, os responsáveis de alunos Maria Virgínia Conceição Santos e Jaquejane de Melo Matias. A Assembleia por votação elegeu a professora Wânia Lúcia Teófilo de Souza para compor a vaga de membro efetivo do Conselho Fiscal e por aclamação todos aprovaram os dois responsáveis para as duas vagas de membro efetivo do Conselho Fiscal. Em seguida, deu-se o processo de escolha dos suplentes, para as duas vagas de professores, candidataram-se Patrícia de Paula Andrade e Alessandra Farias de Menezes, que por aclamação da Assembleia foram aprovadas. Para as duas vagas de responsáveis, candidataram-se para atuar como suplentes, Gabriela de Oliveira Gaudard, Rose Miranda de Mato e Vânia Maria de Jesus da Costa Xavier.

2019/0007394



Por votação na assembleia, foram eleitos como suplentes: Gabriela de Oliveira Gaudêncio e Vânia Maria da Silva da Catarina.

Em seguida, a professora Miriele que presidiu a presente assembleia juntamente todos os presentes deu posse aos eleitos e divulgou oficialmente a composição da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Nossa Senhora das Marias e do Conselho fiscal, que assim ficaram constituídas: diretoria da Associação de Pais e Mestres Presidente: Miriele dos Santos Rocha, RG: 104.72544-5 Detran, CPF: 080.760.264-17, brasileira, solteira, professora e diretora geral desta Unidade Escolar, reside à rua Mário de Araújo, número mil novecentos e trinta e um, casa dois, bairro Nossa Senhora de Fátima, cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro. Vice-presidente: Catherine Dominique Alves Bomfim, RG: 484-100 Marinha do Brasil, CPF: 716.333.165-72, brasileira, casada, professora e secretária escolar, reside à rua Roldão Gonçalves, número oitocentos e noventa, bairro Olinda, cidade Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro. Secretaria: Andréia Cristina Faria da Silva, RG: 1359.8383-3 IFP, CPF: 07.606.8897-63, brasileira, solteira, professora e dirigente de turno, reside à rua Flor do Sertão, número três, bairro Guaratiba, cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Tesoureira: Elizabeth Fátima Carretero Miranda, RG: 3328089 IFP, CPF: 368.218.707-30, brasileira, divorciada, professora e auxiliar de serviços administrativos, reside à Avenida São Paulo, número cento e oitenta e cinco, apartamento duzentos e dois, bairro Centro, cidade Mesquita, Estado do Rio de Janeiro. (Suplente (secretaria): Monica Cristina de Figueiredo, RG: 10.652.059-2 (DETRAN), CPF: 622.797.426-91, brasileira, solteira, professora e auxiliar de serviços administrativos, reside à Praça Carlos Sampaio, número treze, quadra um, bairro Austin, cidade de Nova Iguaçu - Rio de Janeiro. Conselho fiscal: (titulares) Presidente: Isabell Bastos da

2019/0



045 MSR

Silva Santos, RG: 25 832 816 22, Detran, CPF: 148.324.657-40, brasileira, casada, professora regente de turma de séries iniciais do ensino fundamental, reside à rua Dous de Julho, sem número, lote oito, quadra um, bairro Ipiranga, cidade Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro. Secretária: Elen Araújo da Silva Lanto, RG: 10720072-7, DIC, CPF: 053.712 037-88, brasileira, casada, professora e diretora adjunta desta Unidade Escolar, reside à rua Nove, número noventa e três, casa três, bairro Pacaembu, cidade Queimados, Estado do Rio de Janeiro. Membro efetivo, segunda professora titular: Wanja Lúcia Teófilo de Souza (eletta nesta assembleia), RG: 04.849.625 - 1 Detran, CPF: 046.635.584 - 04, brasileira, casada, professora e auxiliar de serviços administrativos, reside à rua Jemmi, número cinqüenta e cinco, bairro do BNM, cidade Mesquita, Estado do Rio de Janeiro. Membro efetivo, terceira professora titular: Claudia Silveira de Lima (eletta nesta assembleia), RG: 088.164.33-4 DIC, CPF: 013.181.517-24, brasileira, divorciada, professora, reside à Rua dos Martins, nº 14, (quarenta e quatro), bairro Vilaum, cidade Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro. Membro efetivo, primeiro pai/responsável titular: Roselânia Cardoso de Macedo, RG: 20.489.501-2 (DIC-RJ), CPF: 105.802.077-30, brasileira, solteira, profissão do lar, reside à Estrada do Matô Apesso, lote 4, quadra 4, bairro Campo Alegre, cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro. Membro efetivo, segundo pai/responsável (eletta nesta assembleia): Maria Virgínia Conceição Santos, RG: 072.672.19-9 (IEP), CPF: 860.082.777-91, brasileira solteira, profissão auxiliar de serviços gerais, reside à Avenida Aurino Soares de Melo, número sete, quadra um, bairro Três Marias, cidade de Nova Iguaçu. Esta

do Rio de Janeiro. Membro efetivo, terceiro da lista de composição eleita nesta assembleia: que fane é - Mellor Maia das, RG: 248.64676-2 (Detran), CPF: 135.384.867-59, brasileira, solteira, profissão do lar, reside à rua Paraíso, Número dois, bairro Ladeira, cidade de Nova Iguaçu. Estado do Rio de Janeiro. De seguida, serão registrados os membros suplentes do Conselho Fiscal eleito nesta assembleia. Patrícia de Paula Andrade, RG: 331.4871-0 (Detran), CPF: 088.858.437-78, brasileira, casada, professora de Ensino Fundamental, reside à Rua Santo Térso, lote 11, quadra 15, bairro Jardim Alzira, cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro.

Alessandra Farias de Meneses, RG: 10448532-1, CPF: 075, diogo, CPF: 072.528.947-38, brasileira, solteira, professora e Orientadora Educacional, reside à Rua Milton, 411. Bairro Grande Rio. Cidade de São João de Meriti. Estado do Rio de Janeiro. Segundo de pai / responsável: Vânia Maria de Jesus da Costa Xavier, RG: 13.128.211-3 (Detran), CPF: 102.703.477-20, brasileira, casada, profissão do lar, reside à Rua Júlio Lézar, Número quarenta e sete, bairro Campo Alegre, cidade de Nova Iguaçu. Estado do Rio de Janeiro. Gabriela de Oliveira Guedes, RG: 210.344.12-6 (Detran), CPF: 085.106.846-425, brasileira, casada, profissão Pedagoga, reside à Rua Almirante Barroso, lote vinte e sete, quadra vinte e um, bairro Jardim Ladeira, cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro. Em seguida, a secretária da assembleia providenciou a digitação destas novas Comissões da APN e Conselho Fiscal para fixar nos murais da escola. Todos foram devidamente empossados na presente data peba presidente da APN, Miricel dos Santos Almeida. Aproveito em tempo, para ressaltar que a professora Claudia Silveira de Lima também candidatou-se

2019 / nº 732



047 MSA

para duas vagas no segmento profissional do Conselho fiscal e não houve vaga para a categoria de presidente, juntamente com os profissionais Vilma Louva Teófilo de Souza Branco, Patrícia de Paula Andrade e Alessandra Sá de Menezes. A votabilidade por votação elegeram os profissionais Vilma Cácia Teófilo de Souza Branco e a profissional Cláudia Silveira de Lima e as profissionais Patrícia de Paula Andrade Alessandra Louva Teófilo de Menezes, se manifestaram para suplentes, por aclamação foram eleitos para todos os presidências na assembleia. O presidente Mário finalizou informando que no próximo passo será retirar no boletim a inscrição da Fazenda Colonial, seguir com a apresentação ao Conselho, juntamente com todas as declarações de Cadastro Mínimo, do setor Ofício, situado nesta cidade da Nova Iguaçu. Sem mais a brincadeira o presidente fez a assembleia como encerrada. Assinatura dos presentes:

José Antônio Oliveira do Nascimento, Juliano Dino de Paula

João de Souza, Enzo

Neto de Oliveira, Sígrid Vieira, grada, dentes

José Appolinário Viana, Beatriz Fluviano dos Santos

andrade, Vilma Lúcia Souza Branco, Mayara do S. Miniz

de Souza, Cátia, Cátia, Ana, Lívia, Carla, da Silva, Renata

dos Santos, Cátia de Oliveira, Janice da Silva,

Virginia dos Santos, Ismael, Bernadina do Carmo, Bárbara

Silva, Mônica Cristina, Fabrício de Ponte, Bárbara, Mariana

Giovanna, Cláudia, Isabela, Júlia, E. de Souza, Maria Virgínia

de Conceição Santos, Sandra de Oliveira Moraes, Maria de

Luzia, Lúcia, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis,

Góis, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis,

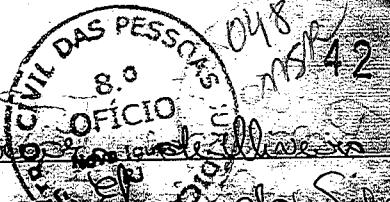
Góis, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis,

Góis, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis,

Góis, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis,

Góis, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis, Góis,

2019 / Ano 7291



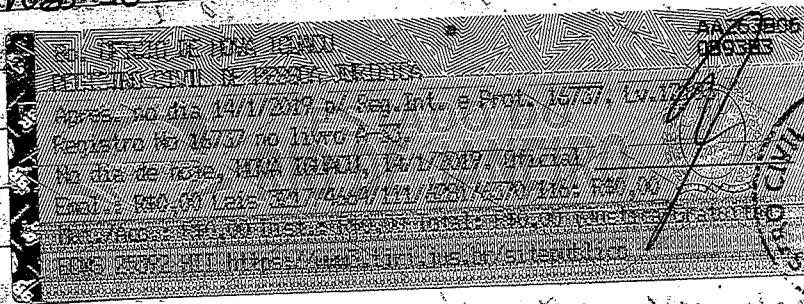
Suzana Rosa de Paula, Fernanda Souza, Ana da Silveira
Maria de Lourdes A. de Souza, Ana da Silva
Claudia Mammata da Silva, Elizabeth Santos
Ricardino dos de Paula, Priscila de P. Ferreira, Rayanne
Bárbara S. de Almeida, Elizabeth G. de Souza, Renan Araújo da Silva, Lar
Mirella dos Santos Rocha, Cláudia da Silva, Catharina Dominguez
Vadim Alves Bonfim, Monique M. de Paula, Alessandra Faria
Miner, Maria Virgínia Bonacino Santos, Patrícia de Souza
Andrade, Graciele do Gaudio, Lúcia Maria de Souza Costa Xavier,
Isabela Bastos da Silva, Dantas, Wanessa Souza, Thófilo de Souza, Bruno
Dyvaldo Soárez, Camila Oliveira, Andressa Faria, Paqueline de Melo
Márcia Rosemária Vardosso de Macedo, Rosangela dos Santos
Almeida, William Neto de Oliveira, Rosângela O. Nunes, Alessandra
de Medeiros Amorim, Francisca do Espírito Santo da Cunha,
Andréia de Oliveira Costa da Costa, filha de Silvana Oliveira
Bianca Augusto Soárez, Isacelly Soárez, Marinho, Izabella da Cunha
Lima, Vitória Santos Esteves, Gabriela Moreira da Silva, Wallace
Soárez, Raimundo da Silva, Verônica Marques Ferreira, Jean Oliveira
Peres, Bruno, Stefanny Gómez domacino de Souza, Kátia da Silva da Silva
Andréa do Santos de Oliveira, Marília Willian da Silva Santos
Matheus Gomes Peres Barreto, Jéssica Pedro de Souza Gomes de
Medeiros, Raíssa Henrique dos Santos Marinho, Enzo Serrão e Souza
Santos, Daniel Paulo Andrade Moreira, Elvira da Silva Lima
Victor Hugo da Costa Xavier, Leucias Pereira da Silva
Yure Ferreira Rainho, Guilherme França da Costa Santos, Paula
de mudanças da Silva, Pablo Cesar Monteiro da Silva, Jonathan Cordeiro
da Silva, Diego Camara, Guilherme Eller Coutinho, Leonardo
Menezes, Flándora do Carmo, persis rangel, Belinda
Vitória de Souza Bittencourt, Paulo Sérgio dos Santos
Pereira, Marcelo Kelvin, Guilherme Oliveira,
Julia Aron M. dos Santos, Alessandra Caroline, Larissa
Vitória Daniel, Duam de Oliveira, Samuel da Silva
Barreto, Carlos Eduardo Ribeiro da Costa, Maria Vitória
Alberto Brito, Ana Beatriz Lima da Silva Mendes, Kathleen



2019 / 007324-

049
MSF

Fámina Bernardo (maria de jesus da bat. xavier)
Santos Nascimento, Jamires Pereira
de Souza, Cecília pedro da melo, William Neto de Oliveira,
José maria Paula (luz mechete Pereira da silva)
Adriana alves grillo (márcia da silva santo
Miguel Gutiérrez da Silva, Patricia H Mendonça
Fabio do Nascimento, Jucinei Oliveira, Papella nosimone dos Santos
Maya do Nascimento, Fabiano, Paolla Costa, Brigitte Almásia Bian
Grauindo, Fernando (amanda de lima), cintia da
paixão cabralonte, Mariana Eduardo dos reis da costa
paixão, cabralonte, filipe da paixão carafante, Mariana
Vitoria Damasceno de Souza Adis, Henrique Costa
Cma Carla maria da Minderico, Vitoria do Silveira
Pontes KAVLA NE D'ACRIVALVES, Altson Kar
Santiago Maldonado, Leopoldo Pereira de costa, Luis
Tonello da Serra Beata, Beatrice Bon Oller, maria Eduarda da
Carvalho arraiano, Iargimia Louis das Santorres
ALESSANDRA FLORINI NOLI XOTO, Nathan Gavril
Rodrigo de Santana, Roriz LEANDRO BURGO RIBEIRO

Sandrinha D. Queiroz da Oliveira
SUBSTITUTA
Matr. 947014



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2019 / 007324-

050
MSR

OFÍCIO Nº. 005/E.M.TRÊS MARIAS/2019.

Nova Iguaçu, 28 de janeiro de 2019.

ASSUNTO: Justificativa de entrega no último prazo

A.P.M. DA ESCOLA MUNICIPAL TRÊS MARIAS

CIDADE: NOVA IGUAÇU / RJ

Apresentamos a V. Exa., as prestações de contas do PDDE – Educação Básica, Mais Educação, Mais Alfabetização/Educação Conectada e Acessibilidade no último prazo estabelecido devido aos atrasos advindos da necessidade de adequar a ata escolar às novas alterações estabelecidas pelo cartório, à demora no agendamento do fórum para aquisição da isenção e posteriormente à decisão do fórum de não fornecer isenção para registro de ata para a prefeitura (segundo deliberação CS/DPGE nº 124 de 20 de dezembro de 2017). Toda esta demora ocasionou o vencimento da ata escolar e a impossibilidade de apresentar a nova ata ao Banco do Brasil a tempo de reativar as contas de recebimento de recurso, o que nos deixou sem utilização das contas para movimentação e emissão de extratos. Tal isenção só foi conseguida através da intervenção da secretaria de educação através do setor jurídico da SEMED, porém já em 18 de dezembro de 2018 por conta do agendamento do fórum , a partir de então encaminhada para o cartório que só entregou o registro pronto na segunda semana deste mês de janeiro e por último o encaminhamento das documentações para o Banco do Brasil que agendou o retorno da equipe gestora para 23/01/2019 para saber se havia ainda alguma pendência e informou que as contas estariam liberadas para utilização e emissão dos extratos dez dias após a data da assinatura da presidente, vice-presidente e tesoureira. Tais assinaturas foram realizadas na referida data e as contas estariam liberadas em 03/02/2019, segundo o prazo anteriormente citado, porém apenas uma conta seguirá este prazo (a nova conta do **PDDE**: 99382-4), nas demais já foi possível retirar os extratos e montar as presentes prestações contas que estão sendo apresentadas na presente data.

Na oportunidade apresentamos nossos cumprimentos.

Respeitosamente,

Marielle dos Santos Rocha
Diretor (a) Geral

A.

Maria Virgínia de Andrade Rocha

Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu

2019 / 007324-

ESTA PARTE É EDITADA
ELETRONICAMENTE DESDE
7 DE JANEIRO DE 2008

DIÁRIO OFICIAL

PARTE IDP
DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLIV - Nº 001
TERÇA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2018



DEFENSOR PÚBLICO
GERAL DO ESTADO
André Luis Machado de Castro

ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Denis de Oliveira Praga

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Rodrigo Baptista Pacheco

CHEFIA DE CABINETE

Paloma Araújo Lamago

CORREGEDORA GERAL

Eliane Maria Barreiros Aina

SUBCORREGEDOR GERAL

Lincoln Cesar de Queiroz Lamelas

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA GERAL

Cristina Santos Ferreira

Isabella Maria de Paula Borba

Simone Maria Soares Mendes

SECRETARIA-GERAL

Marcia Cristina Carvalho Fernandes

ASSESSOR PARLAMENTAR

Francisco Messias Neto

COORDENADORA DE MOVIMENTAÇÃO

Marcia Cristina do Amaral Gomes

ASSESSORES DA COORDENAÇÃO

Eduardo Rodrigues de Castro

Alexandre da Carvalho Rodrigues Romo

DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR

José Augusto Garcia de Sousa

DIRETORA DE CAPACITAÇÃO

Adriana Silva de Britto

COORDENADORA GERAL DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA

Maria de Fátima Abreu Marques Dourado

OVIDOR GERAL

Pedro Daniel Stroemberg

SUBOVIDOR GERAL

Odair Bonifácio Machado

SUBCOORDENADORA DO CONCURSO

Marcia Cristina Carvalho Fernandes

COORDENADORA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO

Gabriela Varsano Charem

COORDENADORA GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

Danielle Capelletti Vieiglano

COORDENADOR-GERAL DO INTERIOR

Marcelo Leão Alves

COORDENADORA CÍVEL

Cláudia Regina Guedes

SUBCOORDENADORA CÍVEL

Simone Haddad Lopes da Carvalho

COORDENADOR DE DEFESA CRIMINAL

Emanuel Queiroz Rangel

DEFENSORIA PÚBLICA

www.dpge.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral 1
Avisos, Editais e Termos de Contratos 4

Atos da Defensoria Pública-Geral

DESPACHO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL
DE 27/12/2017

PROCESSO N° E-20/001/2334/2017 - RATIFICO é declaração de dispensa de licitação, em estíria observância ao disposto no art. 24, XVI, da Lei 8.666/93 para contratação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no valor total de R\$ 7.562,00 (sete mil quinhentos e sessenta e dois reais), referente à contratação da impressão da edição Oficial sendo que esta parte da Parte I, referente ao Poder Executivo, e 02 unidades da Parte II, referente ao Poder Legislativo, a contar do dia 29/12/2017, com fundamento no Processo Administrativo nº E-20/001/2334/2017.

Id: 2078597

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

ATO DO CONSELHO SUPERIOR

DELIBERAÇÃO CS/DPGE N° 124 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

DISCIPLINA A AFERIÇÃO DA VULNERABILIDADE E DA NECESSIDADE JURÍDICA, PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO LXIX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E NA LEI COMPLEMENTAR N° 80/94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 102, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de Janeiro de 1994; art. 16,

da Lei Complementar Estadual nº 06, de 12 de maio de 1977; e art. 4º, XV, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO:

- que incumbe à Defensoria Pública, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma dos artigos 5º, Inciso LXIX, e 134, da Constituição da República;

- que a Defensoria Pública tem como objetivos a primazia da dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais, a afirmação do Estado Democrático de Direito, a prevalência e efetividade dos direitos humanos e a garantia dos princípios constitucionais do acesso à justiça, da ampla defesa e do contraditório;

- que compete ao Conselho Superior recomendar as medidas necessárias ao regular funcionamento da Defensoria Pública, a fim de assegurar o seu prestígio e a plena consecução de seus fins, bem como procurar-se sobre qualquer assunto que lhe seja submetido pelo Defensor Público Geral; e

- a sanção da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, cuja vigência iniciou-se em 18 de março de 2016; e

- o que consta do Processo nº E-20/001/1446/2016;

DELIBERA:

Art. 1º - A análise do exercício do direito à assistência jurídica integral e gratuita incumbe exclusivamente ao Defensor Público, independentemente do teor da decisão judicial acerca da gratuitude da justiça.

Art. 2º - A Defensoria Pública prestará o serviço de assistência jurídica integral e gratuita em todos os graus, judicial e extrajudicial, incumbindo-lhe a orientação jurídica, a proteção dos direitos humanos e a mais ampla defesa dos direitos fundamentais individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies e ações de que possam sanar a situação de risco, propiciando a adequada e efetiva tutela das pessoas em situação de vulnerabilidade, destacando-se:

I - crianças e adolescentes;

II - idosos;

III - pessoas com deficiência;

IV - mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar;

V - consumidores superendividados;

VI - pessoas vítimas de discriminação por motivo de etnia, cor, gênero, origem, raça, religião ou orientação sexual;

VII - pessoas privadas de liberdade em razão de prisão ou internação;

VIII - vítimas de graves violações de direitos humanos.

Art. 3º - O serviço de assistência jurídica integral e gratuita também deverá ser prestado aos hipossuficientes, assim consideradas as pessoas que não tenham condições econômicas de contratar advogado e de pagar as custas judiciais, taxa judicial, os emolumentos ou outras despesas, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.

Art. 4º - Presume-se absolutamente a hipossuficiência econômica da pessoa natural quando, cumulativamente:

I - a renda mensal líquida individual for de até 3 (três) salários mínimos ou a renda mensal líquida familiar for de até 5 (cinco) salários mínimos;

II - não seja proprietária, possuidora ou titular de direito sobre bens móveis, de valor superior a 40 (quarenta) salários mínimos, ressalvados os instrumentos de trabalho;

III - não seja proprietária, possuidora ou titular de direito sobre aplicações financeiras ou investimentos de valor superior a 15 (quinze) salários mínimos;

IV - não seja proprietária, possuidora ou titular de direito sobre mais de 1 (um) bem imóvel, resguardado sempre o bem de família;

V - não possua participação societária em pessoa jurídica de porte incompatível com a alegada hipossuficiência.

§ 1º - Para os efeitos desta Deliberação, considera-se:

a) família: a unidade formada pelo grupo de pessoas unido por laços de consanguinidade, afinidade ou de sociedades, e que se caracteriza pela coibição e pelo dever jurídico de mutua contribuição para as despesas comuns;

b) renda líquida: os ganhos mensais brutos, subtraídos os descontos legais e obrigatórios, nêles incluídos todo tipo de rendimento, como os provenientes de trabalho informal, aluguéis e prêmios e recebidos pelo interessado;

c) salário mínimo: aquele previsto no artigo 7º, inciso IV, da Constituição da República.

§ 2º - Intendidas as condições estabelecidas no caput deste artigo, a hipossuficiência econômica deverá ser demonstrada quando o destinatário do serviço de assistência jurídica integral e gratuita para pessoa natural com renda mensal líquida de até 10 (dez) salários mínimos.

§ 3º - A renda mensal líquida de que trata o Inciso I será considerada familiar ou individual, conforme haja ou não o dever jurídico de mutua contribuição para as despesas comuns e coincidência de interesses, observadas as diretrizes deste artigo.

Art. 5º - Em tratando de pessoa jurídica:

I - com fins lucrativos, deverão ser demonstrados, cumulativamente:

a) o enquadramento como sociedade microempresária optante pelo Simples Nacional, na forma do artigo 3º, Inciso I, e demais disposições da Lei Complementar nº 123/2006;

b) que a pessoa jurídica não remunera sócio, administrador, empregado ou prestador de serviço em quantia superior a 3 (três) salários mínimos, se individual, ou 5 (cinco) salários mínimos, se familiar;

c) o patrimônio social composto de apenas 1 (um) bem imóvel e, quando composto de bens móveis, que o valor não excede a 40 (quarenta) salários mínimos, e, havendo aplicações financeiras ou investimentos, que estes não excedam o valor de 15 (quinze) salários mínimos.

II - sem fins lucrativos, deverá ser demonstrado que o objeto destina-se à defesa ou promoção de interesses dos hipossuficientes econômicos ou pessoas em situação de vulnerabilidade, ou tem relevante interesse social, bem como o risco de prejuízo para consecução do objeto jurídico.

§ 1º - Em todos os casos deverá ser verificada, ainda, a condição de hipossuficiência dos sócios, administradores, associados, mantenedores ou de qualquer forma financeiros da pessoa jurídica.

§ 2º - É possível excepcionar a regra contida no Inciso I, alíneas (a) e (c), caso a pessoa jurídica demonstre possuir um passivo superior ao ativo, ou que esteja em situação de superavaliação ou pré-falência.

§ 3º - Ficando demonstrado o encerramento das atividades da pessoa jurídica, ainda que informalmente, deverão ser analisadas as condições pessoais do sócio ou associado interessado no serviço da Defensoria Pública, observados os parâmetros estabelecidos nesta Deliberação para as pessoas naturais.

Art. 6º - Em se tratando de condomínio, deverão ser demonstradas cumulativamente, a inexistência de aplicações financeiras ou investimentos em valor excedente a 15 (quinze) salários mínimos, e a impossibilidade de rateio entre os condôminos das despesas referidas no artigo 3º, bem como a caracterização como habitação coletiva de baixa renda, podendo ser considerado o condomínio financeiramente desvantajoso, patrimonial ou administrativo, quando o valor da renda mensal líquida da unidade for menor que o valor da cota de participação no condomínio.

Art. 7º - No inventário e no arrolamento de bens, o patrimônio da Defensoria Pública considerará a renda mensal e o patrimônio de cada interessado no atendimento, conforme os critérios previstos nesta Deliberação para as pessoas naturais.

Parágrafo Único - Na hipótese do serviço de assessoria jurídica integral e gratuita ser prestado ao inventariante, além da renda mensal e do patrimônio de cada interessado, considerar a capacidade de gerar de renda os bens que compõem o Espólio, de forma temporária ou permanente, observados os critérios previstos nesta Deliberação.

Art. 8º - Ficando demonstrado o serviço destinar-se exclusivamente à prática de ato extrajudicial, e caso não se presume absolutamente a hipossuficiência econômica do interessado, como discutido pelo artigo 4º, caput e artigos 1º e 4º desta Deliberação, poderá ser considerado o Poder Executivo autorizado a aplicar o direito à assistência jurídica integral e gratuita, considerando a proporcionalidade entre a capacidade econômica do interessado e o ato a ser praticado.

Art. 9º - Essa norma se aplica ao inventário e partilha, divórcio e usucapião extrajudicial, devendo ser observados os parâmetros gerais estabelecidos nos artigos anteriores.

§ 1º - Havendo mais de um ato extrajudicial a ser praticado para atender à mesma finalidade pretendida pelo interessado, deverá ser considerado o valor total dos emolumentos devidos pela soma dos atos.

Art. 10 - O uso de conciliação, mediação ou arbitragem para a solução extrajudicial e pré-processual do conflito será possível quando ao menos um dos envolvidos for assistido patrocinado pela Defensoria Pública, não importando se a outra parte é patrocinada ou não pela Defensoria Pública.

Parágrafo Único - A conciliação, a mediação ou a arbitragem extrajudicial não se confundem com a assessoria jurídica das partes, cujo patrocínio pela Defensoria Pública dependerá da avaliação quanto a vulnerabilidade e a hipossuficiência de cada um.

Art. 11 - A caracterização da hipossuficiência econômica, de acordo com os parâmetros estabelecidos nesta Deliberação, poderá ser excepcionada pelo Defensor Público:

I - quando vislumbrada no caso concreto a negativa de acesso à justiça;

II - para postular tutela de urgência que exija imediata intervenção para evitar o pericílio do direito fundamental do interessado;

Parágrafo Único - Na hipótese do Inciso II, salvo se houver modificação na condição econômica da parte, cessada a condição de urgência, o Defensor Público informará ao interessado e ao juiz a impossibilidade de continuidade da assistência jurídica, requerendo a fixação de honorários sucumbeis proporcionais à atuação da Defensoria Pública no processo.

Art. 12 - A declaração de hipossuficiência, quando imprescindível para a formalização do direito à assistência jurídica integral e gratuita, deverá ser subscrita pelo interessado, ficando a demonstração, quando exigida, sujeita às normas dos artigos 34 e 35, da Deliberação nº 58, de 5 de outubro de 2012, sem prejuízo da solicitação de documentação suplementar, a critério do Defensor Público.

Parágrafo Único - Para fins do disposto no artigo 4º desta Deliberação, o reconhecimento do direito à assistência jurídica integral e gratuita poderá ser feito pela análise das informações socioeconômicas prestadas em formulário próprio, preenchido e assinado pelo interessado ou seu representante legal, à presente Deliberação, o qual será anexo ao sigilo, devendo ficar arquivado, permitida sua divulgação apenas em benefício do interessado.

Art. 13 - Não sendo preenchidos os requisitos previstos na presente Deliberação e em havendo inconformismo do interessado, deverá ser adotado o procedimento previsto na Resolução nº 555, de 3 de dezembro de 2012.

Art. 14 - O direito à assistência jurídica integral e gratuita poderá ser revisto a qualquer tempo pelo Defensor Público, desde que verificada a modificação na situação de vulnerabilidade ou hipossuficiência econômica do interessado ou quando se configurar omissão de elementos ou informações relevantes que autorizem o Defensor Público a concluir que houve equívoco na avaliação inicial.

Parágrafo Único - No caso de revisão do direito à assistência jurídica no curso do processo, aplica-se, no que couber, a disciplina da Resolução nº 555, de 3 de dezembro de 2010.

Art. 15 - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único - O disposto neste Deliberação não se aplica às atuações da Defensoria Pública já em curso.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2017

ANDRÉ LUIS MACHADO DE CASTRO

Presidente

DENIS DE OLIVEIRA PRAGA

RODRIGO BAPTISTA PACHECO

ELIANE MARIA BARREIROS AINA

Conselheiros Titulares

ANA RITA VIEIRA ALBUQUERQUE

BERNARDETT DE LOURDES DA CRUZ RODRIGUES

LEANDRO SANTIAGO MORETTI

EDUARDO QUINTANA HAMMER MENEZES

LUIS PEDRO DRUMMOND PEREIRA DA CUNHA

CLÁUDIA DALTRIO COSTA MATOS

Conselheiros Clássicos

JULIANA BASTOS LINTZ

Presidente/AOPERJ

ODIN BOUAFI CHACHADO

Conselheiro Geral

Id: 2078709



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Conselho Fiscal aprovado em Assembléia Geral de
06 / 02 / 2019, conforme lavrado em Livro Ata
às folhas nº45,46,47.

APM da E.M. TRÊS MARIAS

Município: NOVA IGUAÇU

MR

A presente Prestação de contas foi submetida à consideração da Assembléia Geral Ordinária do dia 06 / 02 / 2019. Sendo analisada e aprovada pelos Membros do Conselho Fiscal.

NOVA IGUAÇU, 06 / 02 / 2019.

Assinaturas dos Membros do Conselho Fiscal

| | | | |
|---------------------------------|------------|-------------------------|--------------|
| ISABELE BASTOS DA SILVA DANTAS | | PROFESSORA | 21.832.626-2 |
| PRESIDENTE | Assinatura | cargo ou Situação | RG |
| ELEN ARAÚJO DA SILVA CANTO | | DIRETORA ADJUNTA | 10.72.007-7 |
| SECRETÁRIA | Assinatura | cargo ou Situação | RG |
| WÂNIA LÚCIA TEÓFILO DE SOUZA | | AUXILIAR ADMINISTRATIVA | 04.849.625-1 |
| MEMBRO EFETIVO | Assinatura | cargo ou Situação | RG |
| CLÁUDIA SILVEIRA DE LIMA | | DIRETORA ADJUNTA | 08.846.433-4 |
| MEMBRO EFETIVO | Assinatura | cargo ou Situação | RG |
| ROSELÂNIA CARDOSO DE MACEDO | | RESPONSÁVEL DE ALUNO | 20.789.501-2 |
| MEMBRO EFETIVO | Assinatura | cargo ou Situação | RG |
| MARIA VIRGINIA CONCEIÇÃO SANTOS | | RESPONSÁVEL DE ALUNO | 07.267.219-9 |
| MEMBRO EFETIVO | Assinatura | cargo ou Situação | RG |
| JAQUE JANE DE MELLO MATIAS | | RESPONSÁVEL DE ALUNO | 248.64676-2 |
| MEMBRO EFETIVO | Assinatura | cargo ou Situação | RG |